



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº de ordem: 15	ATA DE REUNIÃO	
REUNIÃO	Data: 09/07/2024	
	Hora: 15h30	
Nome/Unidade dos participantes		
Acácio Leite - Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica		
Antônio Nascimento - Secretário de Gestão de Pessoas		
Isabela Landim Lessa - Assessora-Chefe da Presidência		
Cícero Barreto - Secretário Judiciário		
George Maciel - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação		
Orson Lemos - Diretor Geral		
Roberta de Azevedo - Secretária Judiciária da SJR		
Robson Rodrigues - Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade		
Ruy Rattacaso - Secretário de Auditoria		
Teresa Lima - Secretária de Administração		
Tópicos da reunião	Deliberações	
1 - Acréscimo de despesa no PCA 2024 referente à Aquisição de cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2020 e UE2022. SEI nº 0015070-96.2024.6.17.8000	Justificativa: Trata-se do pedido de acréscimo de valor de despesa para o SEQ. 216 do PCA 2024, no montante de R\$ 22.303,75 (vinte e dois mil trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), necessários à continuidade do pedido da ARP TSE nº 16/2024 para aquisição de cabinas de votação.	
	Inicialmente foi estimado (com base na execução dessa demanda em anos anteriores) um valor de R\$ 72.070,00 (setenta e dois mil setenta reais). Ocorre que houve uma majoração dos preços desse item para o exercício 2024 o que ensejou esse pedido de acréscimo de valor de despesa.	
	Valor do acréscimo	Validação

	R\$ 22.303,75	<p>Após deliberações, foi aprovado o acréscimo de valor da despesa no PCA.</p> <p>O Diretor-Geral autorizará, através de despacho no próprio SEI da solicitação, o acréscimo requerido.</p>
<p>2 - Acréscimo de despesa no PCA 2024 referente ao Serviço de agenciamento e intermediação de táxi via aplicativo.</p> <p>SEI nº 0008466-27.2021.6.17.8000</p>	<p>Justificativa: Em face do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (2555633, vol. XV) demandado pela empresa TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com a qual este TRE-PE firmou o Contrato n.º 38/2021 (1705852, vol. IV), cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento e intermediação do transporte de passageiros através de táxi, por meio de aplicativo para smartphone e ambiente web, onde a Contratada informou que, mediante o Decreto n.º 37.610, de 27 de março de 2024, a Prefeitura do Recife/PE fixou o novos valores das tarifas dos serviços de táxi do Município, em razão do que solicita o reequilíbrio financeiro do Contrato n.º 38/2021, a Asjur entendeu que os novos valores das tarifas do Serviço Municipal de Táxi - SMTX/Recife, reajustados conforme Decreto n.º 37.610, de 27 de março de 2024, pela Prefeitura do Recife/PE, são devidos desde o dia 1.º/04/2024, à Contratada, e que a alteração tarifária em questão, trata-se apenas de execução fiel do contrato, que não enseja alteração contratual, o registro dos novos valores poderá ser formalizado por simples apostilamento, sem necessidade de termo de aditamento contratual, consoante prevê o § 8.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.</p> <p>Por conseguinte, a SEPOR, em sua Informação 13752(2608409) registra que, quanto à disponibilidade orçamentária, não há saldo nos sequenciais 121 (orçamento ordinário) e 200 (Eleição) para atendimento do Pedido de reequilíbrio financeiro e que assim, faz-se necessário providenciar Acréscimo de valor no PCA 2024, nos termos do Manual de Contratações.</p>	
	Valor do acréscimo	Validação

	<p>a) R\$ 9.154,40 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o período ordinário de 2024;</p> <p>EMPENHO ORDINÁRIO: 2024NE0173 - R\$ 9.063,76</p> <p>EMPENHO TAXA: 2024NE0174 - R\$ 90,64</p> <p>b) R\$ 46.165,08 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oito centavos), para o período eleitoral de 2024.</p> <p>EMPENHO ELEIÇÃO 1º TURNO: 2024NE0265 - R\$ 30.134,73</p> <p>EMPENHO TAXA 1º TURNO: 2024NE0266 - R\$ 301,35</p> <p>EMPENHO ELEIÇÃO 2º TURNO: 2024NE0267 - R\$ 15.573,27</p> <p>EMPENHO TAXA 2º TURNO: 2024NE0268 - R\$ 155,73</p>	<p>Após deliberações, foi aprovado o acréscimo de valor da despesa no PCA.</p> <p>O Diretor-Geral autorizará, através de despacho no próprio SEI da solicitação, o acréscimo requerido.</p>
<p>3 - Mobiliário para empréstimo à SJR.</p>	<p>3.1 A DG enviará SEI às Unidades, o qual conterà consulta quanto à eventual existência de mobiliário e computadores que não estejam em uso, para que estes sejam temporariamente cedidos à SJR, para fins viabilizar as atividades da equipe que ficará responsável aplicação das rotinas do JANUS nos processos de registro de candidaturas das 122 zonas eleitorais do Estado.</p>	
	<p>Motivação: Para aprimorar a segurança do sistema SIAFI, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) tem adotado novas normas que vêm sendo implementadas desde março do corrente ano e estabeleceu um cronograma de mudanças para acesso ao referido sistema, que culminará com a suspensão do login por CPF e senha em 31/10/2024, mencionadas no SEI 0015061-37.2024.6.17.8000, Anexo mensagem COMUNICA-2024_3605634 (2609689), de 21/06/2024.</p> <p>Serão adotadas evoluções gradativas no acesso ao sistema para que todos os usuários utilizem mecanismos de acesso mais seguros. Nesse contexto, a autenticação por CPF e senha deixará de existir no SIAFI nos próximos meses. As mudanças no curto prazo afetam apenas o acesso ao SIAFI Operacional (tela preta) e SIAFI Web, mas, oportunamente, as soluções do Complexo SIAFI adotarão um novo padrão para autenticação e autorização.</p> <p>Cronograma indicado: 10/07/2024</p> <p>A partir do dia 10/07/2024, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente</p>	

4 - Inclusão de despesa no PCA 2024 referente à Contratação de Certificado Digital e-CPF para pessoa física, do tipo A3 para uso no sistema SIAFI. SEI nº 0015061-37.2024.6.17.8000

de consulta, que possuem certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo deverão utilizá-lo para acessar o SIAFI e não poderão mais acessar o sistema com CPF e senha, independentemente de sua UG ter aderido ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC).

O acesso por certificado digital está associado à verificação em duas etapas do GovBR (2FA GovBR).

Usuários que emitirem certificados digitais nas autoridades certificadoras de governo, a partir dessa data, terão seu acesso por senha igualmente bloqueado. Dessa forma, gradativamente o acesso por senha será restringido, até que todos os usuários possuam mecanismos mais seguros de autenticação.

23/07/2024

A partir do dia 23/07/2024, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, cuja Unidade Gestora (UG) não tenha adotado o Controle de Acesso Condicional por IP (CAC) só poderão acessar o SIAFI com certificado digital. Os operadores de UG's que implantaram o CAC também precisarão usar certificados digitais, mas terão mais tempo para emití-los, em caso de necessidade.

31/10/2024

A partir do dia 31/10/2024, o SIAFI deixará de ter a opção de login por CPF e senha. Não será possível o acesso por CPF e senha para nenhum usuário a partir desta data. Desta forma, o acesso ao SIAFI Operacional passará a ser efetuado exclusivamente a partir do SIAFI Web.

Os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, só acessarão o SIAFI por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo a partir de 31/10/2024, independentemente de a sua UG ter aderido ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC). Já os usuários que possuem apenas perfis de consulta ao SIAFI deverão utilizar um novo mecanismo de autenticação, ainda em desenvolvimento. Todas as informações relativas à habilitação e utilização do novo mecanismo de acesso serão comunicadas oportunamente. Portanto, usuários que usam o SIAFI apenas para realizar consultas não precisarão utilizar certificado digital para acessar o sistema.

Valor	Validação
R\$ 10.300,00 (total da demandada)	Após deliberações, foi validada a inclusão da despesa no PCA. A Diretoria-Geral aprovou a respectiva inclusão.

<p>5 - Acréscimo de despesa no PCA 2024 referente à Aquisição de solução de hiperconvergência com suporte por 36 meses.</p> <p>SEI nº 0014961-82.2024.6.17.8000</p>	<p>Justificativa: "Quando fizemos a inclusão desta despesa na Proposta Orçamentária de 2024, tomamos como base os valores da ARP nº 38/2022, do TRE-PB, da qual este regional foi órgão participante e por meio da qual foi feita a contratação da solução de hiperconvergência atual. Ocorre que os equipamentos e softwares que compõem a solução são importados e, quando fizemos os estudos preliminares este ano, os valores atuais se mostraram mais elevados. Por este motivo, estamos solicitando o acréscimo do valor de R\$ 25.459,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) para cobrir o valor total da despesa que é de R\$ 3.222.360,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais)."</p>	
	<p>Valor do acréscimo</p> <p>R\$ 25.459,98</p>	<p>Validação</p> <p>Após deliberações, foi aprovado o acréscimo de valor da despesa no PCA.</p> <p>O Diretor-Geral autorizará, através de despacho no próprio SEI da solicitação, o acréscimo requerido.</p>



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Assessor(a) Chefe**, em 12/07/2024, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 12/07/2024, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA KARINE DE AZEVEDO, Secretário(a) – SJR 1º Grau**, em 12/07/2024, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 15/07/2024, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 24/07/2024, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Assessor(a) Chefe**, em 29/07/2024, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 01/08/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 01/08/2024, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 15/08/2024, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 27/09/2024, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2614742** e o código CRC **BC8880A8**.

Empréstimo de itens para a SJR:

Secretaria	Unidade	Seção	Item disponível para empréstimo*	Total de itens
SJ	COJUD	SEAGED (Biblioteca)	CPU - Tombo 067.948 Monitor - Tombo 049.171 Switch - Tombo 047.143	<u>Equipamentos de TIC:</u> 1 CPU 1 Monitor 1 Switch <u>Mobiliário:</u> 2 Estações de Trabalho 1 Mesa quadrada pequena 2 Cadeiras digitador 1 Cadeira giratória
		SEJUR	Estação de trabalho - Tombo 046.704 Estação de trabalho - Tombo 046.705 Cadeira digitador amarela - Tombo 029.191 Cadeira digitador amarela - Tombo 029.194	
	COASED	Cadeira giratória preta - Tombo 065920 Mesa quadrada pequena - Tombo 00031651		
* Necessidade de devolução após o período eleitoral.				